**Processo nº:** 1800-37216-1/2006

**Interessado**: VIVIANI DUARTE ACIOLI

**Assunto**: Progressão Por Nova Habilitação

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Progressão por nova habilitação interposta pela servidora **VIVIANI DUARTE ACIOLI**, em conformidade com a Lei nº 6.907/2008 e alterações posteriores, conforme as fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado pela servidora interessada, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada com presteza (fls. 44/45), **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls. 21).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 27/12/2006 a 30/04/2008, incluindo a diferença sobre 13º salário/2007 e 1/3 de férias/2007, conforme despacho e planilha de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fls. 44/45).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 803,83** (oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 803,83** (oitocentos e três reais e oitenta e três centavos) a **VIVIANI DUARTE ACIOLI**, referente a Progressão por nova habilitação do período de 27/12/2006 a 30/04/2008, incluindo a diferença sobre 13º salário/2007 e 1/3 de férias/2007.

Diante da necessidade, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 07 de novembro de 2016.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**